



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro Biomédico
Núcleo de Envelhecimento Humano

Edital

02/2024

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com autorização da Magnífica Reitora Gulnar Azevedo e Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de seleção simplificada, referente ao Processo SEI nº 280001/000145/2024, em consonância com a AEDA 134/REITORIA/2022 e AEDA 11/REITORIA/2024, para o cadastro reserva das atividades do Projeto Qualidade 2024, sob a coordenação Geral da Assistente Social Sandra Rabello de Frias, nomeada em 26 de abril de 2024, na Portaria UERJ nº 898/Reitoria/2024.

a) DO OBJETO

O presente projeto tem como objetivo o estabelecimento de parceria expandida entre a Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, com vistas à consecução das condições efetivas de implantação do Projeto Qualidade 2024, de modo abrangente, à qualificação e aperfeiçoamento das iniciativas deste estado do Rio de Janeiro para o Envelhecimento Saudável e à realização de capacitação, monitoramento e avaliação, que tenham consequências objetivas na reestruturação e consolidação da Política Estadual do Idoso.

O edital ora em questão é concernente ao cadastro reserva para contratação de **técnicos em informática, revisor assistente de editoração e designer** para atender a composição do núcleo operacional e executor do Plano de Trabalho em questão, conforme evidenciado no quadro abaixo:

Perfil	Pré requisitos	Número de vagas					Vigência do contrato	Valor Bruto (R\$)
		AC	N/I	PCD	HE	Total		
Técnicos em informática	- Nível médio técnico ou tecnólogo na área de Tecnologia da Informação; - Conhecimento em manutenção e montagem de computadores, detecção e correção de problemas nos aplicativos, programas e softwares utilizados para realização de cursos EAD; - Desejável experiência no desenvolvimento de websites e no suporte técnico a cursos EAD; - Experiência em preenchimento e sistematização de banco de dados; - Não ser servidor público Estatutário.	3	-	-	-	3	04 meses	R\$ 2.500,00/mês (dois mil e quinhentos reais)
Revisor Assistente de Editoração	- Profissional de nível superior, preferencialmente de Letras, ou com larga experiência comprovada na revisão de textos acadêmicos e demais atividades relacionadas à produção editorial de um livro, como registro na Biblioteca Nacional, emissão do DOI e catalogação; - Capacidade de verificar e corrigir inconsistências ortográficas e gramaticais com coesão e coerência.	1	-	-	-	1	04 meses	R\$ 3.500,00/mês (três mil e quinhentos reais)
Designer	- Profissional de nível superior em design gráfico ou programação visual; - Desejável experiência em projetos acadêmicos voltados para a gestão pública, para o público idoso e/ou para a criação de material instrucional.	1	-	-	-	1	05 meses	R\$ 3.500,00/mês (três mil e quinhentos reais)

Legenda: AC = ampla concorrência; N/I = negros/indígenas; PCD = pessoas com deficiência; HE = hipossuficientes economicamente

2. DAS ATIVIDADES

2.1. DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- a) Responsável pelo suporte técnico às equipes gestoras e executoras do projeto, necessário utilização de linguagem acessível para auxiliar os professores e alunos nos cursos online;
- b) Deve identificar e resolver problemas relacionados aos equipamentos e aplicativos utilizados para execução do projeto;
- c) Criar banco de dados para websites; inserção de informações em banco de dados;
- d) Acompanhar todas as aulas dos cursos a que for designado;
- e) Abrir as salas virtuais, designar os anfitriões online, auxiliar o professor caso tenha dificuldade de utilização de aplicativos para aulas online;
- f) Projetar as aulas no Youtube para os alunos;
- g) Produzir e colocar o link de registro de frequência dos alunos;

- h) Utilizar seus conhecimentos técnicos na área de informática para correção de problemas técnicos que possam ocorrer.
- i) Zelar pela confidencialidade dos dados e informações da Instituição;
- j) Registrar a evolução histórica das ações realizadas, conforme parâmetros técnicos preestabelecidos;
- k) Atender usuários de equipamentos e programas/sistemas de informática, prestando suporte à distância ou de forma presencial se necessário;
- l) Criação de redes sociais do projeto em plataformas diversas;
- m) Inserção de dados, *podcasts*, informações e publicações no site do projeto;
- n) Criação de drive para inserção de materiais didáticos;
- o) Preenchimento/digitação de banco de dados com informações do projeto
- p) Estar disponível para reuniões pré-agendadas online.

2.2. DO REVISOR ASSISTENTE DE EDITORAÇÃO

- a) Responsável por realizar a revisão ortográfica e gramatical do conteúdo, capa e contracapa das publicações do projeto para a adequação à norma culta da língua portuguesa;
- b) Responder pela entrega do arquivo final das publicações do projeto já revisado para diagramação do designer, cumprindo os prazos pré determinados;
- c) Assessorar os organizadores das produções editoriais do projeto em todas as etapas do processo de edição, realizando procedimentos para a catalogação, registro na Biblioteca Nacional e emissão do DOI;
- d) Acompanhar o cronograma definido no projeto para a entrega do produto acordado dentro do período previsto;
- e) Responsável por realizar a revisão ortográfica e gramatical do conteúdo, capa e contracapa de 1 Caderno de Notas do Projeto Qualidade, 3 (três) manuais dos cursos e revisão do relatório final;
- f) Acompanhamento do lançamento das produções editoriais do projeto.

2.3. DO DESIGNER

- a) Responsável por dar forma aos aspectos visuais e elementos gráficos, incluindo identidade visual, material didático, material de divulgação e site do projeto dentro do cronograma proposto;
- b) Produzir cards virtuais, folders, banners de divulgação e slides de apresentação institucional do projeto;
- c) Responder pelas especificações técnicas junto às gráficas e editoras para garantir a qualidade das produções realizadas;
- d) Diagramar o Caderno de Notas do Projeto Qualidade, os manuais dos cursos e o Relatório Final do projeto;
- e) Acompanhar as produções gráficas junto aos fornecedores e a diagramação de artigos visando a edição dos Manuais de Referência dos cursos. Participará de atividades em equipe multidisciplinares para que sua produção visual contemple os objetivos do projeto.

3. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE TRABALHO

3.1. DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- a) A remuneração mensal corresponderá a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em valores brutos;
- b) Décimo terceiro proporcional;
- c) A carga horária será de 20 horas semanais remotas;
- d) Ajuda de custo de R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- e) O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses;
- f) O trabalho será realizado em plataformas virtuais;
- g) As reuniões serão realizadas via trabalho remoto em horários pré-determinados.

3.2. DO REVISOR ASSISTENTE DE EDITORAÇÃO

- b) A remuneração mensal corresponderá a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em valores brutos;
- c) Décimo terceiro proporcional;
- d) A carga horária será de 20 horas semanais divididas em atividades presenciais e remotas;
- e) Ajuda de custo de R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- f) O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses;
- g) As reuniões serão realizadas nas dependências do NUCEH/UERJ e/ou via trabalho remoto em horários pré-determinados.

3.3. DO DESIGNER

- a) A remuneração mensal corresponderá a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em valores brutos;
- b) Décimo terceiro proporcional;
- c) A carga horária será de 20 horas semanais divididas atividades presenciais e remotas;
- d) Ajuda de custo de R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- e) O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses;
- f) As reuniões serão realizadas nas dependências do NUCEH/UERJ e/ou via trabalho remoto em horários pré-determinados.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas somente através do formulário <https://prossim.uerj.br/>.

A publicação e todos os demais atos referentes aos procedimentos de seleção serão divulgados no Prossim.

Não serão consideradas inscrições enviadas através de outro formato.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Currículo no modelo do formulário que se encontra no final desse edital como Anexo I, com cópia de documentos comprobatórios em um único arquivo PDF;
- b) Carta de Intenções;
- c) Diploma de escolaridade compatível com o cargo desejado.
- d) Especificamente para o cargo de designer, um arquivo pdf contendo imagens de produções gráficas mais significativas de seu portfólio.

Obs.: 1) Currículos sem documento comprobatórios não serão pontuados;

2) Na falta de um dos documentos solicitados acima, o candidato será desclassificado.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

- a) Análise de currículo e da carta de intenção, identificando a compatibilidade do currículo e expectativas do candidato com os objetivos do projeto;
- b) Os recursos da fase de análise de currículo e da carta de intenção é realizado no Prossim;
- c) Entrevista on line com base nos dados apresentados no currículo e carta de intenção, apresentando detalhes do Projeto ao candidato e verificando seu interesse na vaga;
- d) Os recursos da entrevista devem ser feitos pelo e-mail projetoqualidade.adm@uerj.br, incluindo o nome “Recurso Seleção Técnico em TI” ou “Recursos Seleção Assistente Editorial” ou “Recurso Seleção Designer” no campo “assunto”, a depender do cargo a que está concorrendo.

Obs.: Os classificados para etapa das entrevistas serão até o triplo do número de vagas por categoria.

6. CRONOGRAMA

Inscrição: 25/06/2024 00:00:00 até 01/07/2024 23:59:59

Período de análise dos documentos: 02/07/2024 até 03/07/2024 09:00:00 até 22:00:00

Resultado da análise: 04/07/2024 até às 18:00:00

Pedido de recurso: 05/07/2024 00:00:00 até 23:59:59

Resultado do recurso: 06/07/2024 até às 14:00:00

Resultado final: 06/07/2024 até às 18:00:00

Chamada para as entrevistas: 08/07/2024 até às 14:00:00

Entrevistas: 09/07/2024 e 10/07/2024 9:00:00 até 22:00:00

Resultado das entrevistas: 11/07/2024 até às 14:00:00

Recurso das entrevistas: 12/07/2024 00:00:00 até 23:59:59

Resultado do recurso: 13/07/2024 até às 14:00:00

Resultado final: 13/07/2024 até às 18:00:00

Obs.: 1) Os resultados de todas as etapas do certame serão divulgados no site <https://prossim.uerj.br/>

7. DA CONTRATAÇÃO

- a) Os editais são para cadastro reserva, a aprovação no processo de seleção simplificado não garante a contratação;
- b) Caso haja convocação os candidatos selecionados assinarão um contrato de trabalho temporário para o Projeto Qualidade 2024;
- c) O contrato terá vigência de 04 meses, com valor total bruto estipulado no item 1;
- d) A prestação de serviço será realizada individualmente e sobre o valor bruto informado haverá retenção de INSS e IR;
- e) O contrato vigorará por prazo determinado, a partir da sua assinatura e poderá ser cancelado a pedido do prestador de serviço ou do coordenador;
- f) Esse Contrato Temporário não se constitui em vínculo empregatício com a UERJ;
- g) O modelo de contrato a ser assinado está no anexo VIII;
- h) Os documentos necessários para contratação estão no anexo IX e sua entrega é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive podendo gerar desclassificação na falta de documentação exigida;
- i) É importante observar que mesmo que o candidato tenha sido aprovado no processo seletivo simplificado, ele não poderá ser contratado caso tenha assinado contrato com

a administração pública estadual 12 meses antes desta nova contratação, tal impedimento está expresso na Lei 63901/2014, artigo 92 inciso III;

- j) A lei 6901/2014 veta a contratação temporária de servidores públicos, com exceção dos casos de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição federal. (Lei 63901/2014 artigo 7Q);
- k) Com base nos limites constitucionais informados acima, lembramos que quem já possui duas matrículas autorizadas constitucionalmente não poderá assinar um terceiro contrato;
- l) A possibilidade de prorrogação, prevista na cláusula 2º §3º do modelo de contrato, anexo VIII, “só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação”.

8. DO APROVEITAMENTO DE VAGAS

Após ocupação da(s) vaga(s) prevista(s) neste edital, a UERJ poderá disponibilizar, para provimento, novas vagas para os cargos na mesma área de conhecimento prevista, que estará associada, conforme os interesses do projeto, com carga horária igual da prevista neste Edital.

Obs.: a) Caso o concurso destine-se a 5 (cinco) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital e demais do projeto Qualidade 2024, 20% serão reservadas a negros e índios, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 5 (cinco) vagas oferecidas no presente Edital;

b) Caso o concurso destine-se a 20 (vinte) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital e demais do projeto Qualidade 2024, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 20 (vinte) vagas oferecidas no presente Edital;

c) Caso o concurso destine-se a 10 (dez) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital e demais do projeto Qualidade, 10% serão reservadas a pessoas que se autodeclararem com hipossuficiência econômica, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 10 (dez) vagas oferecidas no presente Edital.

d) Fica assegurado o percentual de vagas aos candidatos negros, índios e conforme a Lei Estadual 6.067/2011, alterada pela Lei nº 9.935/2022 e às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, nos termos do art. 29 da Lei nº 7329/2016. O candidato poderá optar por concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (Leis Estaduais nº 2.298/1994, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/1995, e Lei Estadual nº 7329/2016) ou às vagas reservadas aos negros ou aos índios (Lei Estadual nº 6.067/11, Lei Estadual nº 6.740/2014 e Decreto Estadual nº 43.007/2011) deverá fazê-lo no ato da inscrição.

e) Cada fração de cotas igual ou maior do que 0,5 (meio), arredondar-se-á o decimal para o primeiro número inteiro superior; sendo menor que 0,5 (meio), para o primeiro número inteiro

inferior segundo critério previsto no artigo 1º, § 1º da Lei estadual nº 6.6067/2011 e no artigo 29, § 2º da Lei Estadual 7.329/2016;

d) Informamos que os editais do Projeto Qualidade foram separados por curso ou atividade, mas a soma dos cargos de mesma formação será contada para atendimento aos percentuais de cotas preconizados em lei e informados acima. Caso haja necessidade de ampliação do número de vagas ou desistência, seguiremos rigorosamente tais critérios.

9 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A escolha dos critérios da modalidade de edital e dos critérios de seleção se deu para que a seleção priorizasse a contratação de pessoal com qualificação e experiência para atender com qualidade as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

9.1 - DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

- a) Maior tempo como suporte técnico de curso EAD;
- b) Nível superior ou pós graduação na área;
- c) Tempo de trabalho na área de TI em geral.

9.2 - DO REVISOR ASSISTENTE DE EDITORAÇÃO:

- a) Número de revisões de livros acadêmicos impressos ou virtuais;
- b) Número de revisões de artigos em revistas acadêmicas indexadas, impressas ou virtuais;
- c) Número de revisões de livros acadêmicos impressos ou virtuais no campo do envelhecimento;
- d) Número de revisões de artigos em revistas acadêmicas indexadas, impressas ou virtuais no campo do envelhecimento;
- e) Maior titulação.

9.2 - DO DESIGNER:

- a) Maior tempo de trabalho como designer de material institucional para gestão pública;
- b) Maior tempo de trabalho como designer de material instrucional no campo do envelhecimento;
- c) Maior número de diagramação e produção visual de publicações acadêmicas;
- d) Maior número de diagramação e produção visual de projetos acadêmicos ou da gestão pública;
- e) Maior titulação.

10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

- a) Maior tempo de trabalho em curso EAD;
- b) Tempo de trabalho na área de TI em geral;
- c) Maior pontuação na entrevista;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade.

10.2 - DO REVISOR ASSISTENTE DE EDITORAÇÃO:

- a) Número de revisões de livros acadêmicos impressos ou virtuais no campo do envelhecimento;
- b) Número de revisões de livros acadêmicos impressos ou virtuais em geral;
- c) Número de revisões de artigos em revistas acadêmicas indexadas no campo do envelhecimento;
- d) Número de revisões de artigos em revistas acadêmicas indexadas em geral;
- e) Maior pontuação na entrevista;
- f) Maior titulação;
- g) Maior idade.

10.3 - DO DESIGNER:

- a) Maior tempo de trabalho como designer de material institucional para gestão pública;
- b) Maior tempo de trabalho como designer de material instrucional no campo do envelhecimento;
- c) Maior número de diagramação e produção visual de publicações acadêmicas;
- d) Maior número de diagramação e produção visual de projetos acadêmicos ou da gestão pública;
- e) Maior pontuação na entrevista;
- f) Maior titulação;
- g) Maior idade.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS:

- Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico projetoqualidade.adm@uerj.br, incluindo o nome “Informações Seleção Técnico em TI” ou “Informações Seleção Assistente Editorial” ou “Informações Seleção Designer” no campo “assunto”, a depender do cargo a que está concorrendo.
- O candidato poderá concorrer somente a 1 (um) edital do Projeto Qualidade 2024; Todos os candidatos necessitam obrigatoriamente atender os requisitos mínimos do perfil, descritos no item 1. A não observância desses critérios pressupõem a desclassificação;
- Casos omissos a este edital serão definidos pela Comissão de Seleção;
- Os resultados das etapas do processo seletivo simplificado serão publicados no diário oficial do estado do Rio de Janeiro, após o resultado no PROSSIM;
- O referido edital tem o prazo de validade até 31 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024.

Sandra Rabello

Coordenadora Acadêmica Administrativa

Núcleo de Envelhecimento Humano / UERJ
Rua São Francisco Xavier, nº 524 - Maracanã
Rio de Janeiro – RJ - CEP.:20550-900– Tel: (21) 2334-0168

ANEXO I

INFORMAÇÕES CURRICULARES

Nome:

Identidade:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone com DDD: ()

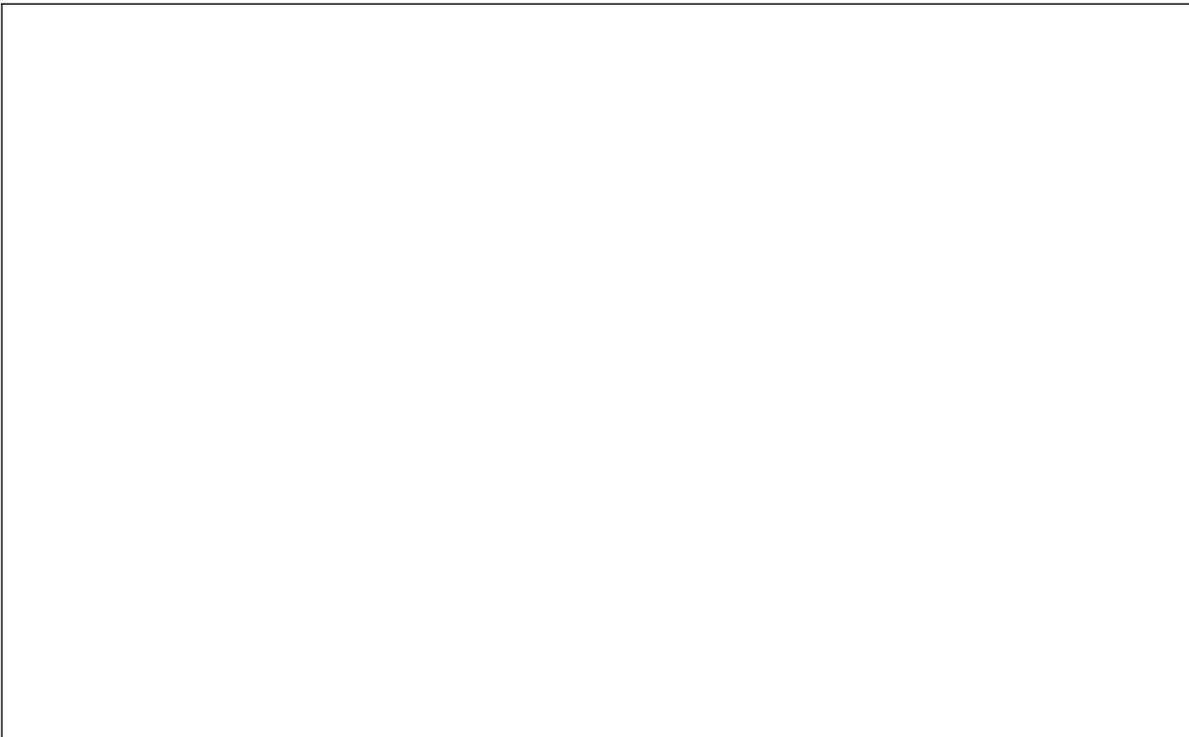
Formação Acadêmica:

--

Cursos complementares nas áreas correspondentes ao seu cargo:

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the user to list any complementary courses taken in areas related to their position.

Atuação profissional na área correspondente ao seu cargo:

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the user to describe their professional performance and activities in their respective field.

Experiências com trabalhos na área do envelhecimento:

Outras informações relevantes:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim declarados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / 2023

Assinatura do candidato

ANEXO II

CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Análise de Currículo

a) Tempo de experiência no suporte técnico de curso EAD:

Tempo de experiência	Pontuação
Até 2 anos	1 ponto
De 3 a 5 anos	2 pontos
De 6 a 10 anos	3 pontos
De 11 a 14 anos	4 pontos
De 15 anos ou mais	5 pontos

b) Tempo de trabalho na área de TI em geral:

Tempo de experiência	Pontuação
Até 2 anos	1 ponto
De 3 a 5 anos	2 pontos
De 6 a 10 anos	3 pontos
De 11 a 14 anos	4 pontos
De 15 anos ou mais	5 pontos

c) Titulação:

Titulação na área	Pontuação
Nível Superior em TI	1 ponto
Pós-graduação em TI	2 pontos

REVISOR ASSISTENTE DE EDITORAÇÃO

Análise de Currículo

a) Experiências no campo da revisão de publicações:

Atividade	Pontuação
Número de revisões de livros acadêmicos impressos ou virtuais	1 ponto para cada, até 10 pontos
Número de revisões de artigos em revistas acadêmicas indexadas, impressas ou virtuais	1 ponto para cada, até 10 pontos
Número de revisões de livros acadêmicos impressos ou virtuais no campo do envelhecimento	1 ponto para cada, até 10 pontos
Número de revisões de artigos em revistas acadêmicas indexadas, impressas ou virtuais no campo do envelhecimento.	1 ponto para cada, até 10 pontos

a) Titulação (Só será pontuada a titulação mais alta):

Titulação	Pontuação
Graduação	1 ponto
Pós-graduação	2 pontos
Mestrado	3 pontos
Doutorado	4 pontos
Pós-doutorado	5 pontos

DESIGNER

Análise de Currículo

a) Experiências no campo do designer e/ou programação visual:

Atividade	Pontuação
Maior tempo de trabalho como designer de material institucional para gestão pública.	1 ponto para cada ano, até 10 pontos
Maior tempo de trabalho como designer de material instrucional no campo do envelhecimento	1 ponto para cada ano, até 10 pontos
Maior número de diagramação e produção visual de publicações acadêmicas	1 ponto para cada, até 10 pontos
Maior número de diagramação e produção visual de projetos acadêmicos ou da gestão pública.	1 ponto para cada projeto, até 10 pontos

b) Titulação (Só será pontuada a titulação mais alta):

Titulação	Pontuação
Graduação	1 ponto
Pós-graduação	2 pontos
Mestrado	3 pontos
Doutorado	4 pontos
Pós-doutorado	5 pontos

ANEXO III

CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Avaliação da entrevista

Critérios de avaliação da entrevista:		
Critérios de avaliação:	Pontuação:	
	Mínima e máxima	Resultado
Apresentação e comunicação verbal	1,0 a 5,0 pontos	
Clareza e objetividade na articulação e exposição de ideias	1,0 a 5,0 pontos	
Capacidade de síntese argumentativa	1,0 a 5,0 pontos	
Disponibilidade de horário	1,0 a 5,0 pontos	
Conhecimento necessário ao cargo de Técnico em Informática	1,0 a 5,0 pontos	
Experiências anteriores no trabalho direcionado a cursos EAD que possam contribuir para o projeto	1,0 a 5,0 pontos	

REVISOR ASSISTENTE DE EDITORAÇÃO

Avaliação da entrevista

Critérios de avaliação da entrevista:		
Critérios de avaliação:	Pontuação:	
	Mínima e máxima	Resultado
Apresentação e comunicação verbal	1,0 a 5,0 pontos	
Clareza e objetividade na articulação e exposição de ideias	1,0 a 5,0 pontos	
Capacidade de síntese argumentativa	1,0 a 5,0 pontos	
Disponibilidade de horário	1,0 a 5,0 pontos	
Conhecimento necessário no campo editorial	1,0 a 5,0 pontos	
Experiências anteriores em revisão de publicações sobre envelhecimento e/ou gestão pública.	1,0 a 5,0 pontos	

DESIGNER

Avaliação da entrevista

Critérios de avaliação da entrevista:		
Critérios de avaliação:	Pontuação:	
	Mínima e máxima	Resultado
Apresentação e comunicação verbal	1,0 a 5,0 pontos	
Clareza e objetividade na articulação e exposição de ideias	1,0 a 5,0 pontos	
Capacidade de síntese argumentativa	1,0 a 5,0 pontos	
Disponibilidade de horário	1,0 a 5,0 pontos	
Conhecimento necessário no campo do designer	1,0 a 5,0 pontos	
Experiência em diagramação e produção visual de projetos acadêmicos sobre envelhecimento e/ou da gestão pública.	1,0 a 5,0 pontos	

ANEXO IV

Termo de Autodeclaração para cota de negro

(O candidato deve preencher, assinar e enviar na convocação)

Eu, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a). Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique: _____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Local e data

nome e assinatura do candidato

ANEXO V

Termo de Autodeclaração para cota indígena

(O candidato deve preencher, assinar e enviar na convocação)

Eu, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, Entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena. Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertença. Especifique:

_____.

() Características físicas. Especifique: _____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência (O candidato deve preencher, assinar e enviar na convocação)

Nome Completo:

CPF:

Cédula de Identidade:

E-mail:

Data de Nascimento: / /

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Projeto Qualidade, junto à Universidade Aberta da Terceira Idade, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência: () Deficiência Auditiva CID: () Deficiência Física CID: ()
Deficiência Intelectual CID: () Deficiências Múltiplas CID: () Deficiência Visual:
CID: () Outras. Especificar: CID:

Grau da deficiência:

Leve () Moderada () Grave ()

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso): _____

Limitações Funcionais: _____

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE
LAUDO

Nome completo: _____

Especialidade: _____

Assinatura do médico: _____

Cidade e Data: _____

Carimbo e Registro no CRM:

ATENÇÃO CANDIDATO! Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; - Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSCRITOS EM COTAS PARA POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE

(O candidato deve preencher, assinar e enviar na convocação)

Nome: _____

Ficha de inscrição nº: _____ Número no CadÚnico: _____

Declaro ser pessoa com hipossuficiência econômica no momento da inscrição e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica, prevista na Lei Estadual nº 7.747/2017, de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Edital do Concurso Público. Estou ciente de que terei que comprovar a minha condição, bem como possuir renda familiar per capita de até meio salário-mínimo conforme previsto em lei, no Edital do concurso e eventuais retificações. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções penais, administrativas e civis, no caso de falsidade das informações prestadas. Declaro também estar ciente de todas as regras previstas na legislação específica, no Edital, e nas retificações do Concurso.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

Obs.:

Relação de documentos a serem anexados para candidatos à cota para população hipossuficiente economicamente: a) Conta de energia elétrica dos últimos três meses do ano em curso ou declaração de próprio punho do não recebimento de energia elétrica, ou, em caso de energia comunitária, Declaração da Associação de Moradores ou equivalente; b) Último contracheque e carteira de trabalho (folhas de rosto, de contratação e da última atualização salarial), ou Termo de rescisão de contrato com comprovante da data de exoneração, ou comprovante de recebimento de auxílio desemprego ou cópia do Cartão de recebimento do INSS e valor do benefício (de todas as pessoas que residam com o candidato); c) Conta de telefone fixo e celular dos últimos três meses do ano em curso ou Declaração de próprio punho do não recebimento de conta de telefone fixo e celular (de todas as pessoas que residam com o candidato); Observação: (1) "Servirá como prova suficiente para a concessão de isenção da taxa de inscrição a só comprovação de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007." Não havendo o cadastro, para os casos de concessão de isenção, apresentar os documentos acima mencionados. (2) É obrigatório o envio de fotocópia de documento de identidade e do CPF do declarante.

ANEXO VIII

Minuta de contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A) _____

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal no 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual no 13 18 de 10 de junho de 1988 e Decreto no 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o no 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que recebe a delegação da reitora no ato (no portaria e data de publicação), ora denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) S.r.(a) _____, nacionalidade estado civil profissão domiciliado na cidade estado inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº expedida por _____, daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n. _____, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado, e do § 4.0, do art. 8. 0, da Lei estadual 5.361/08, que se regerá pelas normas da Lei Estadual no 6.901/2014 e do AEDA 134/REITORIA/2022 e AEDA 11/REITORIA/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de xxxxxxxx (nome da função) à CONTRATANTE, a ser desempenhada no [Inserir o nome do programa] desenvolvido em parceria com [nome do órgão contratante do projeto], na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual 5.361/2008 e do AEDA 134/REITORIA/2022 e AEDA 11/REITORIA/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até (data de término do contrato), iniciando-se em (data de início do contrato).

§1º . O prazo a que se refere o caput desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, observando-se a disciplina do art. 50 da Lei Estadual no 6.901/2014. —

§2º. O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º . A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I — depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal — CEF, Mercado Pago, Conta Salário, e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras, exceto quando amparado pela legislação pertinente, notadamente diante de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada.

II — reter e recolher, na fonte, a contribuição previdenciária mensal, e o imposto de renda de pessoas físicas — IRPF ou qualquer outro tributo ou encargo que venha a incidir sobre a retribuição paga ou creditada ao CONTRATADO, forma da lei;

III — expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV — abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do CONTRATADO;

V — pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

I — desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II — estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

III — submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

IV — aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V — cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;

VI — exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos; VII - ser leal ao CONTRATANTE;

VIII — observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE•,

IX — cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

X — atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

XI — levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

XII — zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; XIII - guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

XIV — manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XV — ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

XVI — tratar com urbanidade as pessoas;

XVII — representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XVII — em caso de CONTRATADO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 50 e no Anexo Único da Lei Estadual no 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 90 da Lei Estadual nº 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

AO CONTRATADO é vedado:

I — ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II — retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

III — opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV — promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

V — promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham qualquer vínculo com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI — cometer à pessoa estranha a execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII — atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII — receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de

ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX — praticar usura sob qualquer de suas formas;

X — proceder de forma desidiosa;

XI — utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

XII — exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

XIII — ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIV — participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XV — receber e executar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

XVI — ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso

IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior. PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I — licença maternidade;

II — licença paternidade,

III — férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

IV — 13º salário, inclusive proporcionais;

V — adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI — adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VII — remuneração não inferior ao piso regional fixado em lei estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º Em caso de faltas do CONTRATADO:

I — por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

II — superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, por motivo de doença do contratado, serão submetidas à análise pela Perícia Médica do DESSAUDE, cujo abono dependerá da emissão de laudo positivo pelo referido órgão;

III — não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze), faltas consecutivas por ano de execução do contrato;

§2º . Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública. Na hipótese de extinção do contrato antes do decurso do prazo de 12(doze) meses, o contratado não fará jus a férias proporcionais e terá direito a 13 0 salário proporcional.

§3º . A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º . Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

§5º . As férias do contratado poderão ser suspensas mediante necessidade do serviço declarada e justificada pelo coordenador do projeto, hipótese em que o período restante será usufruído futuramente pelo contratado, ainda no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ xxxxx (remuneração) por mês.
PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de xxxx (carga horária) horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º . O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

§2º . O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º . A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I — término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II — por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III — pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, a ser apurada em processo administrativo;

IV — no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei no 6.901/2014;

V — pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do do art. 20 , da Lei no 6.901/2014 e do art. 80 , da Lei no 5.361/2008.

VI — nas hipóteses de o contratado: a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII — se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII — afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX — por vontade de ambas as partes;

X — por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

XI — por iniciativa do contratado.

XII — pela superveniência de incapacidade absoluta do contratado, devidamente comprovada;

§1º , Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º . Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º . O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de: a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução; b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4º . A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da UERJ.

§5º . No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º . O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º . Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

I — de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º , VIII da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 90 , inciso III, da Lei Estadual no 6.901/2014;

III — de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual no 6.901/2014;

IV — da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena, oriundo de comunidade quilombola ou pessoa com deficiência);

V — da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo;

VI — de ausência de penalidade administrativa ou penal perante a Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei no 6, 901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei no 220/1975 e no Decreto Estadual no 2.479/79, bem como os previstos nas normas estaduais que sejam compatíveis. PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10º da Lei no 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei no 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O CONTRATADO será notificado dos atos do CONTRATANTE, por qualquer uma das seguintes formas: I — por publicação no Diário Oficial do Estado; II — por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.); III — pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do CONTRATANTE. IV — pelo endereço eletrônico informado pelo contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), considerando o somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na cláusula segunda, não sendo considerado neste cálculo o valor correspondente à eventual prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, Para o corrente exercício de [ano], assim classificados: Programa de Trabalho: [xxxxxxxxxxxxx] Pessoal e encargos sociais: [xxxxxxxxx] Natureza das Despesas: [XXXX] Fonte de Recurso: [X.xxxxxx 1 Nota de xxxxxxx] PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no sítio eletrônico da UERJ, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Rio de Janeiro, de de 2023.

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO IX

Documentação para contratação:

- 1- Carteira de Identidade (RG) Caso utilize outro documento (Carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho) fazer declaração de próprio punho informando a data de expedição do RG;
- 2- CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
- 3- Título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 4- PIS, ou PASEP, ou NIT;
- 5- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
- 6- Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento;
- 7- Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- 8- Visto permanente, se estrangeiro;
- 9- Comprovante de residência atualizado, precisa ser uma conta de consumo (água, luz, gás ou telefone), em seu nome. Caso não tenha preencha e envie junto a declaração de residência (ver anexo II);
- 10- Cópia do CPF de cada Dependente declarado no último Imposto de Renda;
- 11- Documentação comprobatória da validação da inscrição (Você deve receber um e-mail de confirmação de inscrição quando se inscreveu para o concurso. Caso não tenha esse e-mail, você pode entrar no seu cadastro no site www.prossim.uerj.br entrar com login e senha e na tela do seu processo seletivo clicar em minha inscrição. Imprima essa tela, na página 3 da impressão terá o dia e hora do seu cadastro e o número da sua inscrição);
- 12- Atestado de Saúde Ocupacional original (Trata-se de um exame médico simples que ateste que você goza de boa saúde, está apto(a) para trabalhar e pode ser conseguido com um médico do trabalho ou com o seu médico de confiança. Caso seja solicitado o CNPJ do contratante, segue a informação: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 33.540.014/0001- 57);
- 13- Consulta da Qualificação Cadastral do E-social, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> (Enviar em arquivo PDF);
- 14- Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago) não enviar o print da tela do aplicativo do banco. Enviar o cabeçalho do extrato onde conseguimos identificar o banco, o correntista, agência e conta.
- 15- Comprovante de Escolaridade;
- 16- Carteira do conselho Profissional e certidão com situação regularizada com anuidade paga, conforme o cargo exigir
- 17- Declaração de não acumulação de cargo (será entregue pelo setor);
- 18- Declaração de ciência da vedação do art. 92, (será entregue pelo setor);
- 19- **Declaração de ciência da vedação do art. 159 (será entregue pelo setor).**